

EDITAL Nº 16/2024- CEFID

Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre agosto e dezembro de 2024.

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base nas Resoluções 30/2010 – CONSUNI, 007/2012 – CONSUNI e 02/2014 - CEFID, objetivando chamadas para o segundo semestre de 2024, resolve baixar o presente edital.

1 DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica, e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre **01 de agosto e 31 de dezembro de 2024**, na modalidade presencial.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEFID/UDESC, vinculados a projetos de ensino, pesquisa ou extensão coordenados por docentes do CEFID/UDESC.

2.1.2 A matrícula do discente no respectivo curso deverá estar regular no momento da solicitação (semestre 2024/1) e no semestre de realização do evento (2024/2).

2.2 Somente poderá pleitear recursos neste edital o discente que não tenha sido contemplado ao longo do curso em que esteja matriculado (graduação ou pós-graduação).

3 DO AUXÍLIO

3.1 Serão concedidos, para o 2º semestre de 2024, **7 (sete) auxílios**. Cada discente selecionado receberá como auxílio:

- a) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- b) Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
- c) Hospedagem no local do evento.

3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.1.2 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC, mediante consulta do Setor de Transportes e Diárias do CEFID.

3.1.3 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.2.

3.2 A somatória das despesas com taxa de inscrição, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.

3.4 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos discentes selecionados, o auxílio não utilizado será remanejado de acordo com o previsto no item 5.5.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos discentes por meio do formulário online disponível no link <https://forms.office.com/r/GF2QjGTBz6>, no prazo limite estabelecido no cronograma.

4.1.1 No caso de envio de mais de um formulário pelo mesmo candidato, será considerado válido o último formulário enviado.

4.2 Todos os candidatos deverão anexar, em campo específico do formulário de inscrição, documento contendo a exposição de motivos para a solicitação, assinado pelo docente orientador, enfatizando a relevância/importância do evento para a área de atuação/linha de pesquisa do solicitante.

4.2.1 Somente serão aceitos, sob pena de indeferimento da inscrição, documentos contendo a **assinatura digital** do orientador (ex.: assinatura eletrônica gov.br, assinatura digital SGPE). Documentos contendo a assinatura digitalizada (foto) do(a) orientador(a) não serão aceitos.

4.3 Discentes dos cursos de **graduação** deverão anexar, em campo específico do formulário, declaração da Direção da área (Ensino, Pesquisa ou Extensão) indicando o título do projeto, o coordenador e o tipo e o período de vínculo do/a discente com o projeto.

4.3.1 Somente serão aceitos, sob pena de indeferimento da inscrição, declarações **expedidas pelas Direções de área** (Direção de Ensino de Graduação, no caso de projetos de ensino; Direção de Extensão, no caso de projetos de extensão; Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso de projetos de pesquisa). Outros documentos (ex.: termo de compromisso do bolsista, declaração do orientador, cópia do projeto, etc.) não serão aceitos.

4.4 Discentes dos cursos de **pós-graduação** deverão anexar, em campo específico do formulário, os comprovantes da produção científica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, livros e capítulos de livro publicados e trabalhos publicados em anais de evento científico) referente ao período de avaliação, conforme item 5.4.

4.4.1 Para candidatos que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.

4.5 A homologação das inscrições será realizada pelos Departamentos e Programas de Pós-Graduação envolvidos e pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do CEFID, e publicada no site <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventos>, conforme o cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A análise e seleção dos pedidos será coordenada pela DPPG, com o apoio dos Departamentos/Programas de Pós-Graduação e das Comissões de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão do CEFID.

5.2 Os auxílios, no total de 7 (sete), serão distribuídos conforme as categorias abaixo:

- a) Discentes do curso de Bacharelado em Educação Física – 1 (um) auxílio;
- b) Discentes do curso de Bacharelado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- c) Discentes do curso de Licenciatura em Educação Física – 1 (um) auxílio;
- d) Discentes do curso de Mestrado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- e) Discentes do curso de Doutorado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- f) Discentes do curso de Mestrado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio;
- g) Discentes do curso de Doutorado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio.

5.2.1 Não havendo candidatos classificados dentro de uma ou mais categorias, o(s) auxílio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) prioritariamente entre os **curso(s) de graduação**, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados, seguido do segundo, e assim sucessivamente.

5.2.2 Esgotada a demanda entre os cursos de graduação, se ainda houver auxílio(s) disponível(is), estes serão destinados ao curso de pós-graduação, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados, seguido do segundo, e assim sucessivamente.

5.3 Os **discentes de graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, conforme os critérios a seguir, em ordem:

- a) Discente que tenha vínculo (atual ou passado) como bolsista ou voluntário integrante de programas institucionais (PIC&DTI, PIVIC, PAEX-PROCEU, Monitoria, PIBID, etc.) em projeto de ensino, pesquisa ou extensão terá precedência sobre discente não participante dos programas;
- b) Discente com maior aproveitamento acadêmico (média das disciplinas cursadas, conforme registro do SIGA) terá precedência sobre discente com menor aproveitamento acadêmico;
- c) Discente de fase mais avançada do curso de graduação terá precedência sobre discente de fase menos avançada.

5.3.1 Em caso de empate, esgotados os critérios previstos nos itens 5.3, o desempate será definido por meio de sorteio simples.

5.4 Os **discentes de pós-graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, de acordo com a pontuação total atribuída à produção bibliográfica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, livros e capítulos de livro e trabalhos em anais de evento científico) **no período 2019-2024**.

5.4.1 Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2018-2024), nos casos previstos no item 4.4.1 deste Edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.4.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica **informada no Currículo Lattes e devidamente comprovada**, mediante envio dos anexos do formulário de inscrição.

§ 1º A comprovação dos artigos publicados, livros e capítulos de livro deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico/livro, o título do artigo/livro/capítulo, o nome do(s) autor(es) e o ano de publicação, impreterivelmente.

§ 2º No caso dos artigos aceitos para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da comprovação do aceite emitida pelo periódico que contenha o nome do periódico, o título do artigo e a indicação do candidato como coautor do artigo. Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 3º No caso de trabalhos publicados em anais de eventos devem ser apresentadas cópias das páginas do próprio livro (anais), contendo o trabalho publicado e informações que permitam identificar o nome do evento, o ano do evento e a lista completa de autores. Certificados de apresentação do trabalho no congresso não serão aceitos como comprovantes.

5.4.2 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro do ANEXO 1.

5.4.3 Em caso de empate, o desempate será definido por meio dos seguintes critérios, em ordem: (i) discente de semestre mais avançado do curso de pós-graduação terá precedência sobre discente de semestre mais avançado; (ii) sorteio simples.

5.5 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site da DPPG, os discentes poderão solicitar reconsideração exclusivamente por e-mail para dppg.cefid@udesc.br, no prazo previsto no cronograma.

5.6 O resultado do processo de seleção será submetido à aprovação dos Departamentos, Colegiados de Pós-Graduação e Comissões de área (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão) envolvidos e à homologação pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.7 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site da DPPG, os discentes selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O discente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por e-mail (dppg.cefid@udesc.br), a seguinte documentação:

- I. Atestado de matrícula;
- II. Documento informando o valor da taxa de inscrição no evento (ex.: arquivo em formato PDF extraído da página oficial do evento);
- III. Cópia do aceite do trabalho ou convite para apresentação ou justificativa para posterior entrega de acordo com o item 6.2.1 deste edital;
- IV. Cópia do trabalho no formato publicável no evento;
- V. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada à DPPG até 30 (trinta) dias antes da data de início do evento.

6.2.1 No caso de eventos realizados na primeira quinzena do mês de agosto, excepcionalmente, a documentação poderá ser enviada até 15 (quinze) dias antes da data de início do evento.

6.2.2 A data limite para entrega da carta de aceite do trabalho, será a data de confirmação da emissão das passagens.

6.3 A DPPG atuará processo no SGPE e encaminhará a documentação para o setor responsável pela operacionalização do auxílio, que contatará os discentes contemplados para as providências necessárias à implementação do auxílio.

6.4 Em caso de desistência da participação no evento, o discente contemplado deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, no endereço dppg.cefid@udesc.br, com o assunto "Informa desistência Edital 16/2024 – Apoio à participação em eventos científicos".

6.5 Se após a compra das passagens pelo Setor de Transportes e Diárias o discente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do discente.

7 DO CRONOGRAMA

| | |
|---|-----------|
| Início das inscrições, por meio do formulário eletrônico | 10/06 |
| Término das inscrições, por meio do formulário eletrônico | 01/07 |
| Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG* | Até 04/07 |
| Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições | Até 05/07 |

| | |
|--|----------------|
| Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições no site da DPPG Publicação do resultado preliminar no site da DPPG | Até 09/07 |
| Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar | 12h00 de 11/07 |
| Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG | Até 15/07 |
| Publicação do resultado final no site da DPPG | Até 15/07 |

* <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventos>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O discente poderá ser contemplado uma única vez ao longo de cada curso.

8.2 Em caso de coautoria, somente um dos discentes poderá receber auxílio.

8.3 O discente contemplado deverá enviar à DPPG (dppg.cefid@udesc.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, os seguintes documentos: (i) relatório de atividades conforme modelo do Anexo 2; e (ii) cópia do certificado de participação e apresentação do trabalho no evento.

8.4 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de ensino, pesquisa ou extensão no caso de discentes de graduação; e oriundos de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração e linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação para os discentes de Pós-graduação.

8.5 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, e não será concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

8.6 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 10 de junho de 2024.

Prof^a. Dr^a. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral do CEFID

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

| Produção Bibliográfica (2019-2024)* | Pontos | Total de Produções |
|---|---------------|---------------------------|
| Periódico indexado na Web of Science ou Scopus* com percentil ≥ 75 ** | 150 | Ilimitado |
| Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e ≥ 50 | 120 | |
| Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e ≥ 25 | 100 | |
| Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 25 OU na Medline | 80 | |
| Periódico indexado na Scielo | 40 | Limitado a 5 |
| Periódico com Índice H5 | 20 | Limitado a 3 |
| Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira) | 100 | Limitado a 1 |
| Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa) | 80 | |
| Capítulo de livro (língua estrangeira) | 20 | Limitado a 2 |
| Capítulo de livro (língua portuguesa) | 10 | |
| Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no exterior | 4 | Limitado a 4 |
| Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no Brasil | 2 | |

*Conforme o item 5.4.1, será avaliada a produção bibliográfica do período 2018-2024 para os candidatos que tenham solicitado a contagem especial nos termos do item 4.4.1.

** No caso de periódicos indexados na Web of Science e na Scopus, será considerado o maior percentil entre elas.

Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em: https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta_es_para_consultar_m_tricas_e_indexa_o_dos_peri_dicos_16681942309352_1720.pdf.

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do discente:

Curso:

Nome do orientador:

Nome do evento:

Período do evento:

Local do evento:

Atividades realizadas *(descreva resumidamente as atividades realizadas durante o evento e como e quando ocorreu a apresentação do(s) trabalho(s))*

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RM351Y2U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUZANA MATHEUS PEREIRA (CPF: 429.XXX.100-XX) em 10/06/2024 às 17:42:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMjI9STTM1MVkyVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **RM351Y2U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.